

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2024/DAF
PROCESSO Nº 2024/17010/0001423

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a Aquisição de Inscrições para o **Curso: CHATGPT E SIMILARES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MATRIZ DE RISCOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA**, sob a égide do artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para que seja efetuada o procedimento de inexigibilidade de licitação, para a contratação da Empresa Inove Capacitação e Eventos LTDA, CNPJ nº: 42.004.082/0001-92, a fim de, atender a Secretaria da Cidadania e Justiça, doravante denominado de CONTRATANTE, em busca de capacitação para os servidores desta Pasta.

O referido curso será realizado nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2024, no formato on-line, com carga horária de 20 (vinte) horas, conforme programação em anexo, com especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Curso: CHAT GPT E SIMILARES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	13	R\$ 1.300,00	R\$ 16.900,00

Assim, importante ressaltar que a participação dos servidores da Seciju em espaços formativos dessa envergadura, possibilita a veiculação de inovações teóricas, técnicas e metodológica necessária ao enfrentamento dos desafios no setor público, sem descuidar-se do propósito de incentivar a consciência crítica, a postura reflexiva e o compromisso ético requerido dos profissionais que atuam no contexto de um Estado democrático, íntegro, efetivo, transparente.

A participação neste curso é uma oportunidade de fomentar a aprendizagem, na perspectiva de atender às especificidades de formação profissional dos servidores públicos que laboram na Seciju, que liga a teoria à ação prática, cujo foco é o desenvolvimento de competências e habilidades específicas na área de gestão de convênios da Pasta.

A formação busca o crescimento profissional das pessoas, fomentando a reflexão crítica sobre a prática, que é necessária para intervenção e a inovação, e permitirá a melhoria da capacidade de gestão, de identificação de problemas e de alternativas de solução.

O Termo de Contrato terá sua vigência conforme a execução do curso, consoante a Lei nº 14.133/2021.

O presente documento tem como parâmetro as disposições contidas no Art. 67 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023 e Art. 36 do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, referente a realização de Termo de Referência para contratações no âmbito da



Administração Pública do Estado do Tocantins.

Desta feita, o objeto em tela, espera ter atendido os requisitos da necessidade da contratação, evidenciando ampla a justificativa da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Apesar dos desafios, na SECIJU, a profissionalização dos servidores tem se destacado como importante fator na promoção das políticas voltadas para a melhoria da Administração Pública. A formação e capacitação regular dos servidores constituem estratégias e meios para garantir a mobilização das competências, a constituição de novos conhecimentos e a construção de um corpo funcional comprometido não só com a eficiência técnica, mas capaz de refletir a sua ação, e compreender as implicações sociais e políticas de suas intervenções e garantir que o Estado esteja a serviço dos cidadãos.

E neste íterim, faz-se necessária a capacitação abrangente sobre o planejamento da contratação, para os agentes públicos que atuam nessa seara, a atualização e nivelamento de conhecimentos não são apenas imperativos legais, mas também estratégicos para a eficiência e a eficácia institucional.

Nesse sentido, os fatos que motivam a participação dos servidores no curso, justificam-se ao proporcionar aos servidores participantes a oportunidade da devida qualificação na execução de suas atribuições quanto à utilização da inteligência artificial no planejamento da contratação.

Além disso, é relevante reconhecer que a inteligência artificial (IA) tem um impacto significativo na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) nas contratações públicas.

A IA pode analisar uma vasta quantidade de dados históricos e informações de mercado para auxiliar na definição precisa das necessidades e objetivos da contratação. Ao utilizar algoritmos avançados de análise preditiva, a IA identifica tendências e padrões que podem influenciar a demanda futura, permitindo uma definição mais robusta e fundamentada dos requisitos do DFD.

Nos ETPs, a IA facilita a avaliação de diferentes alternativas tecnológicas e metodológicas, oferecendo simulações e comparações detalhadas que ajudam os gestores a selecionar as soluções mais eficientes e inovadoras para o projeto em questão.

Na elaboração da Matriz de Riscos e do Termo de Referência (TR), a IA também desempenha um papel crucial. Através de sua capacidade de processamento de dados e aprendizado de máquina, a IA pode identificar e avaliar potenciais riscos associados ao projeto, classificando-os de acordo com a probabilidade e impacto. Isso permite a criação de uma Matriz de Riscos detalhada e precisa, onde medidas mitigatórias podem ser planejadas de forma proativa.

Além disso, a IA pode auxiliar na redação do TR, garantindo que todas as especificações técnicas, prazos, e critérios de avaliação estejam bem definidos e alinhados às melhores práticas de mercado.



Este evento oferece uma oportunidade única para os servidores da Administração para se atualizarem com as mais recentes práticas e normativas na área, sob a orientação de profissionais e professores renomados. Além do enriquecimento teórico e prático, o evento oferece um espaço valioso para networking, imersão e engajamento profundo nos temas, contribuindo para o fortalecimento das competências dos servidores e, consequentemente, para a melhoria da gestão e prestação de serviço de alta performance na Administração Pública.

Os serviços a serem executados não são passíveis de serem licitados, haja vista se tratar de empresa especializada em ensino técnico-educacional, sendo a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição contemplada pelo Art. 74, III, da lei federal 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. (...)

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da participação dos servidores no curso estão em garantir ao agente público a eficiência e prevenção de eventual responsabilização pela inobservância de deveres e obrigações, atingindo, um melhor desempenho, gerando agilidade e qualidade na prestação dos serviços realizados.

A referida contratação busca ainda proporcionar ao CONTRATANTE a prestação de um serviço cada vez mais eficiente e eficaz, tendo em vista que servidores mais capacitados, qualificados e atualizados desenvolvem junto ao público externo e interno ações efetivas e de qualidade.

Ao investir na capacitação de seus servidores o CONTRATANTE busca a valorização dos destes, adequando-se às necessidades da Administração.

Considera-se que o servidor, por ser um agente de transformação do Estado e a serviço da sociedade, deverá possuir a capacidade de atuar na diversidade devido o compromisso com a ética e os princípios constitucionais, fazendo-o a partir de um sistema de atualização permanente de forma que possa buscar o bem comum.

No mesmo sentido, o Decreto 9.991 de 28 de agosto de 2019 institui a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Este documento possui o devido embasamento legal na Lei de Licitação nº 14.133/2021, com fulcro no art. 18º, §1º, inciso II.



Considerando que este TR fora elaborado nos parâmetros estabelecidos em Estudo Técnico Preliminar, onde a necessidade da aquisição do objeto em tela foi evidenciada e amplamente justificada, assim, considera-se atendido este item.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme disposto no artigo 6º, XXIII, alínea “c” da lei 14.133/2021, fica demonstrada a solução da contratação do objeto, de acordo com a demanda necessária.

E por se tratar de serviço técnico especializado - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme previsão do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a capacitação e atualização dos agentes públicos sobre planejamento e gestão de convênios, preparando-os para atuar de acordo com os mais recentes entendimentos dos Tribunais de Contas e as melhores práticas de governança das contratações.

O Curso: CHATGPT E SIMILARES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MATRIZ DE RISCOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA, será realizado nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2024, no formato on-line, com carga horária de 20 (vinte) horas.

No decorrer do curso, serão realizadas palestras com renomados especialistas na área de planejamento da contratação/IA, que contempla a demanda atual da Seciju, com uma abordagem integral e sistêmica, conforme recorte apresentado abaixo e documento anexo, vejamos:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- Conceitos e princípios básicos de planejamento
- Elementos necessários no Documento de Formalização da Demanda
- Qual o perfil ideal dos membros da equipe de planejamento da contratação?
- Quem é o responsável pela definição do objeto?
- Qual o papel da equipe de planejamento da contratação?
- Quem assina o ETP?
- A importância de trabalhar com cronogramas e definição de responsabilidades durante a fase preparatória
- Quais técnicas utilizar na hora de fazer o levantamento das necessidades?
- Elementos do ETP
- Descrição da necessidade da contratação
- Compatibilidade com o PCA
- Requisitos da contratação



- Demonstração dos quantitativos com suas respectivas memórias de cálculo
- Levantamento de mercado
- Análise das alternativas possíveis
- Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar
- Demonstração da estimativa do valor da contratação, com memórias de cálculo
- Descrição da solução como um todo
- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
- Demonstrativo dos resultados pretendidos
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato
- Contratações correlatas e/ou interdependentes
- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras
- Demonstração da viabilidade da contratação
- Ciclo de vida do objeto – posso escolher a solução mais cara?

TERMO DE REFERÊNCIA:

- Cuidados importantes no momento de definir o objeto
- Necessidade de vistoria
- Condições de garantia
- Divisão em lotes ou grupos
- Ciclo de vida do objeto
- Indicação de marcas
- Exigência de certificações
- Exigência de amostra ou POC
- Paradoxo lucro-incompetência
- Cuidados especiais na hora de elaborar o IMR

ANÁLISE DE RISCOS, GESTÃO DE RISCOS, MATRIZ DE RISCOS E CONSTRUÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

- Conceitos e princípios básicos de Gestão de Riscos
- Visão geral sobre os pontos da Lei no 14.133/2021 que tratam de gestão de riscos
- Relação da Governança com a Gestão de Riscos
- Básico da Norma ISO 37000:2021
- Modelos de Gerenciamento de Riscos: Norma ISO 31000:2018
- Bases para a Gestão de Riscos
- Benefícios da Gestão de Riscos
- Objetivos, contexto e análise de ambiente



- Como as partes interessadas se comportam
- Identificação de riscos nas contratações
- Métodos e técnicas de identificação e análise de riscos
- Análise de Riscos é sempre obrigatória?
- Como fazer a análise de riscos?
- Como calcular probabilidade e impacto?
- Qual a tolerância a riscos da minha organização e como isso impacta a avaliação dos riscos?
- Tratamento e monitoramento dos riscos
- Três linhas de Defesa
- Riscos relevantes nas contratações públicas
- O que é a Matriz de Riscos
- Como construir a Matriz de Riscos
- Seguradoras e Matriz de Riscos
- Exercícios práticos de construção da Matriz de riscos

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA ÀS COMPRAS PÚBLICAS:

- O que é Inteligência Artificial e qual o impacto nas licitações
- Como acessar o ChatGPT e o Copilot
- Funcionamento do ChatGPT e do Copilot
- Diferenças entre a versão paga e a gratuita
- Peculiaridades de cada ferramenta
- Como criar um prompt que realmente me ajude na elaboração dos artefatos

MOMENTO MÃO NA MASSA

1. Criando um ETP com o ChatGPT e com o Copilot

- Descrição da necessidade da contratação
- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual
- Requisitos da contratação
- Estimativas das quantidades para a contratação
- Levantamento de mercado
- Estimativa do valor da contratação
- Descrição da solução como um todo
- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
- Demonstrativo dos resultados pretendidos
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato



- Contratações correlatas e/ou interdependentes
- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

2. Criando um Mapa de Riscos com o ChatGPT e com o Copilot

- Definição dos ambientes interno e externo
- Identificando os riscos
- Técnica What if
- Diagrama de Ishikawa
- Análise dos Riscos
- Probabilidade e Impacto
- Nível de Risco
- Definição de prioridades no tratamento dos riscos
- O que fazer com os riscos analisados
- Definição do plano de tratamento dos riscos

HORÁRIOS:

08h às 12h30, com a possibilidade de rever as aulas gravadas.

A presente contratação, se encontra devidamente regulamentada nas diretrizes Lei nº14.133/2021, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação se caracteriza por sua singularidade, sendo inviável a sua competição. É sabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza-se, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº. nº 14.133/2021, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”.

Nesse sentido, é importante consignar que a inviabilidade de competição pode decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos cursos/seminários, similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

O que respalda a inexigibilidade da licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos especializados, de natureza singular, predominantemente intelectual, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que não sustenta o quesito da competitividade.

O caso em tela apresenta as seguintes características: a) o objeto é técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização; b) o serviço é prestado de forma peculiar, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado; c) não é possível estabelecer uma comparação objetiva, em termos de conteúdo e profissionais ministrantes, com os demais cursos eventualmente ofertados pelas empresas



do ramo; d) a empresa prestadora dos serviços detém notória experiência no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A esse respeito, Marçal JUSTEN FILHO leciona que:

(...) a “natureza singular” deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) a natureza singular resulta da conjugação de dois elementos, entre si relacionados. Um deles é a excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita. O outro é a ausência de viabilidade de seu atendimento por parte de um profissional especializado padrão (...)

Em arremate, é impossível estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho da empresa/profissional que o executará.

A esse respeito, qualquer tentativa de licitar serviço como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

Dessa forma, é possível concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea “f” da lei nº 14.133/2021.

A contratação do objeto deve atender todos os requisitos intrínsecos das contratações públicas, conforme art. 5º da Lei. nº 14.133/2021, dentre os quais destacamos o atendimento aos princípios constitucionais previstos no art. 37 *caput* e inciso XXI da CF/88.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação deste objeto.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Curso: CHAT GPT E SIMILARES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MATRIZ DE RISCOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA, que será realizado nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de setembro de 2024, no formato on-line, com carga horária de 20 (vinte) horas, conforme conteúdo programático disposto no folder de curso.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

Os palestrantes poderão ser substituídos por questões logísticas, ou circunstâncias imprevistas, desde que devidamente justificado pela empresa organizadora do evento e prévia comunicação aos participantes.

A empresa contratada deverá executar fielmente o pactuado, e ainda, conforme descrito na proposta apresentada.

Na consecução do objeto, a contratada deve contemplar várias temáticas importantes em torno de diversos momentos processuais, permitindo aos participantes um conhecimento sólido e indispensável para sua atuação dos servidores, por meio de palestras e oficinas,



conforme encarte anexo.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com a programação contida no folder de curso, condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “Whatsapp” para esse fim.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

Esta Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A despesa resultante do contrato ou instrumento legal utilizado, será paga em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, depósito bancário para crédito em nome da contratada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,



sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- d) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal. Somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" na nota fiscal e Relatório de Fiscalização, devidamente circunstanciado;
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto, conforme empenho, e estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT.

O recebimento provisório também ficará sujeito à emissão de todos os certificados de participação dos servidores inscritos às expensas da Administração.

A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada em nome da Secretaria da Cidadania e Justiça, **CNPJ n. ° 05.553.216.0001.06.**

A diretriz do objeto em epígrafe está de acordo com a lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "f".

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a parte CONTRATADA deverá apresentar certidões de atestem regularidade:

- a) Fiscal perante as fazendas Federal, Estadual, Municipal;
- b) Jurídica com apresentação de Certidão de regularidade do FGTS e Cartão CNPJ;
- c) Trabalhista com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Econômica com apresentação de Certidão de Falência e Concordata.

Além dos documentos obrigatórios, também deverá apresentar:

Certidão Licitantes Inidôneos;

Contrato Social da empresa contratada devidamente assinado;

Documento Pessoal do representante legal;



A CONTRATADA com a Administração Pública deverá manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato ou seu equivalente sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação quanto aos requisitos dispostos nos itens.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A forma e critério de seleção de escolha da contratada foi devidamente apresentada no ETP e também, nos tópicos antecedentes, restando consignado a possibilidade de aplicação do instituto da inexigibilidade, em razão do objeto, qual seja, a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, por meio de empresa (profissionais) de notória especialização, no mote de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações e Contratos.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução;
- b) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis ao Contrato.
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- g) Pagar a importância correspondente à contratação.



i) Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros na forma da lei.

a) Garantir a realização do curso, conforme contratado;

b) Comunicar quaisquer alterações referentes ao cronograma do seminário/encontro;

c) Manter, durante o período de execução do objeto contratado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de contratação;

d) Executar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no ETP e neste Termo de Referência;

e) Disponibilizar os documentos necessários para empenho e pagamento;

f) Emitir os certificados de participação no curso;

g) Disponibilizar aos inscritos, o material de apoio necessário de acordo com a proposta comercial;

h) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação, inclusive materiais, mão-de-obra, a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

i) A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

j) Observar rigorosamente as diversas leis, normas, em especial do que versam sobre o exercício de sua atividade, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações;

k) A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que esse verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

l) Garantir a qualidade dos serviços, bem como executar novamente, qualquer serviço que não tenha sido efetuado conforme as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta da empresa.

m) Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da ratificação da licitação.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria da Cidadania e Justiça ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta contratação.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está evidenciada no encarte do curso, ou seja, considerando o valor da taxa de inscrição de 13 (treze) servidores para participação do curso, o valor da contratação restou no montante total de **R\$ 16.900,00** (dezesesseis mil e novecentos reais), e unitário de **R\$ 1.300,00** (mil e trezentos), por cada escrito.

Pela peculiaridade do curso, não foi possível realizar tabela comparativa de preços.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 0500

Natureza da Despesa: 33.90.39

BLOCOS: 170100 - Secretaria da Cidadania e Justiça.

AÇÃO DO PPA/ORÇAMENTO:

2340 – Implementação de programas de capacitação e formação dos servidores da Seciju.

12. DA APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em respeito ao Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, especialmente o art. 67, §3º, no momento, não se vislumbra a necessidade de classificar o presente TR, nos moldes da Lei Federal nº 12.527/2011.

Nos termos do Decreto nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, Art. 36, §1º, este Termo de Referência possui a avaliação e aprovação do ordenador de despesa, infra-assinado.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2024.

